

[Revogado pela Portaria TRT3/GP 1/2024]

Compilado para incorporar as alterações promovidas pela Portaria TRT3/GP 369/2023

PORTARIA GP N. 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Trata da delegação de competências do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região aos 1º e 2º Vice-Presidentes e ao Corregedor.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 125 da <u>Lei Complementar n. 35, de 14 de março</u> <u>de 1979</u> (LOMAN), que autoriza o Presidente de um Tribunal a delegar atribuições ao Vice-Presidente, de comum acordo com esse;

CONSIDERANDO os arts. 11 a 15 da <u>Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de</u> <u>1999,</u> que disciplina o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal:

CONSIDERANDO o art. 23, inciso XXIII, do <u>Regimento Interno</u> deste Tribunal, que autoriza o Presidente a delegar atribuições administrativas e judiciárias às autoridades nele especificadas; e

CONSIDERANDO a aquiescência dos Desembargadores 1º e 2º Vice-Presidentes e do Corregedor em aceitar a delegação de atribuições administrativas e judiciárias,

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 1, de 3 de janeiro de 2022. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3771, 24 jul. 2023. Caderno Administrativo, p. 2-3.

RESOLVE:

- Art. 1º Esta Portaria trata da delegação de competências do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região aos 1º e 2º Vice-Presidentes e ao Corregedor.
- Art. 2º Fica delegada ao 1º Vice-Presidente deste Tribunal competência para:
- I despachar petições e homologar desistências em processos de competência de órgãos julgadores do Tribunal, quando apresentadas antes da distribuição dos autos ou após a publicação do acórdão;
- II determinar a devolução dos autos ao juízo de primeira instância para que decida pedidos de homologação de acordo apresentados antes da distribuição dos autos no Tribunal ou após a publicação do acórdão;
- III expedir alvarás relativos a processos em trâmite na segunda instância; e
- IV exercer as atribuições previstas no artigo 25, inciso II, do <u>Regimento</u> <u>Interno</u> deste Tribunal, à exceção do juízo de admissibilidade de recursos ordinários para o Tribunal Superior do Trabalho TST.

Parágrafo único - Fica mantida a competência do Presidente do Tribunal para exercer o juízo de admissibilidade de recursos ordinários para o TST.

- Art. 3º Além das delegações previstas no art. 26, inciso VIII, do <u>Regimento Interno</u> deste Tribunal, fica delegada à 2ª Vice-Presidente deste Tribunal competência para autorizar o pagamento de gratificação de instrutor pelo exercício de atividades relacionadas à formação profissional do quadro de pessoal deste Tribunal. (Alterado pela Portaria TRT3/GP 369/2023)
 - Art. 4º Fica delegada ao Corregedor deste Tribunal competência para:

- I exercer a direção geral do foro trabalhista, delegando-a a um de seus Juízes Titulares, sempre que possível, nas localidades em que houver mais de uma Vara do Trabalho;
- II designar juiz substituto para auxílio temporário em Vara do Trabalho, inclusive nos casos de impedimento e de suspeição;
- III decidir impugnações de juiz relativas à Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição (GECJ); e
- IV decidir requerimentos de juiz relativos a férias, licenças para tratamento de saúde, por motivo de doença em pessoa da família, para repouso à gestante, paternidade ou demais afastamentos legais.
- Art. 4°-A No caso de ausência, impedimento ou suspeição simultâneos do 1° Vice-Presidente e da 2ª Vice-Presidente, a competência estabelecida no inciso IV do art. 2° desta Portaria caberá ao Corregedor. (Incluído pela Portaria TRT3/GP 212/2022)
 - Art. 5° Fica revogada a Portaria GP n. 1, de 2 de janeiro de 2020.
 - Art. 6° Esta Portaria entra em vigor no dia 1° de janeiro de 2022.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM

Desembargador Presidente